

LEI N° 319, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.005.  
Autoriza o Poder Executivo municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, objetivando a execução das obras e serviços de tapa buracos e restauração da Estrada Municipal Rincão-Motuca ( SPV -044) .

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas no capítulo “Das Responsabilidades do Município” constante da respectiva minuta do convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 08 de setembro de 2.005.

HAMILTON FALVO  
Prefeito Municipal